



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 023/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 08 DE JULHO DE 2022 À 22 DE JULHO DE 2022, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

HORÁRIO: DAS 07:00 AS 13:00 HORAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

02. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo de Inexigibilidade do tipo credenciamento para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE**



CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

2.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência Item 6 e 7 e Anexo IX, que se encontra em anexo ao edital.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas contidas neste Edital e Termo de Referência.

04. DO PREÇO DO SERVIÇO

4.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores abaixo descritos, que são os valores dos honorários dos profissionais/empresas propostos e constantes na Tabela de Honorários Profissionais Registrados pela Secretaria solicitante a anexa ao Termo de Referência que parte integrante do presente edital

4.2. O valor global da contratação será de **R\$ 1.472.016,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e dezesseis reais).**

4.3. O valor global da presente contratação será dividido de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **08 de julho de 2022 à 22 de julho de 2022, ou, quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente Edital.**

5.1.1. **Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.**

5.1.2. Caso o saldo dos serviços encerre antes do período de vigência do edital, referido item não poderá ser contratado, tendo em vista a limitação orçamentária do presente processo de credenciamento.

5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT.

5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.



5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa física ou jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

6.1.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade e qualificação técnica compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

6.1.3. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

6.3. No caso de Pessoas Físicas, o profissional solicitante do credenciamento não poderá ter vínculo direto ou indireto com o município de Sorriso-MT

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrá por conta de recursos próprios alocados, conforme **Parecer Contábil nº 401/2022**, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMEN TO DESPES A	COD RED	FONTE DE RECURSO
SEC. DE CIDADE	14.001.15.451.0029.2087	CONTRAT. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZACAO	339039	688	1.5.00.000000



SEC. DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE-SEMICID	339036	683	1.5.00.000000
-------------------	-------------------------	---	--------	-----	---------------

3.2. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de, facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;



- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência;
- f.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT;
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo abaixo:



EXEMPLO:


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica: Razão Social: MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62
Resultados da Consulta Eletrônica: Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (último exercício social) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento;
- b) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima;
- c) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de: a) Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou



- ficha de registro do empregado; b) Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório; c) Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;
- d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso o CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, similares ou superiores ao objeto deste edital. (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93);
- a. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;
 - b. Atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Sorriso possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
 - c. A Prefeitura Municipal de Sorriso se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitando cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- e) Currículo de cada profissional do quadro técnico;
- f) Cópia autenticada do Diploma registrado no MEC dos responsáveis técnicos ou cópia autenticada da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
- g) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:**
- I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
 - II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
 - III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
 - IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de



Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

V – TABELA DE PREÇOS

- a) Declaração de Concordância – anexo I;
- b) Caderno de Serviços – Anexo III/ Anexo IV;

9.3. Os documentos necessários ao credenciamento da PESSOA FÍSICA são:

- a) Carteira Profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;
- b) Cópia autenticada do CPF e RG (ou outro documento equivalente - ex: CNH);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
- i) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa física, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso o CREA ou CAU, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, similares ou superiores ao objeto deste edital. (art. 30, inciso II da Lei 8.666/93);
 - a. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;
 - b. Atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e



telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Sorriso possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

- c. A Prefeitura Municipal de Sorriso se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitando cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- j) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital **(modelo em anexo VIII)**.
- k) Declaração, sob às penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade para a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência **(modelo em anexo IX)**.
- l) Declaração de Concordância – **Anexo I**;
- m) Caderno de Serviços – **Anexo III/ Anexo IV**;

9.4. As declarações a serem apresentadas pela Licitante, citadas acima, deverão ser emitidas, no caso de pessoa jurídica, em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.



c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação via e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

11.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois do recebimento.

11.1.2. A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

11.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

12.2. Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

13.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.



14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto Municipal nº 650/2022, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

15.1. Toda a execução deverá seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cidades.

15.2. Os serviços serão divididos entre as empresas/pessoas físicas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, esta terá o direito de execução dos objetos licitados.

15.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15.5. As Empresas/pessoas físicas credenciadas deverão apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.

15.9. Todos os custos de deslocamento, diligências para a execução dos serviços exigidos será de responsabilidade das Empresas/ pessoas físicas Credenciadas.

16. DOS PRAZOS

16.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.2. O contrato, conforme previsão estabelecida no Termo de Referência, poderá, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os prazos para a conclusão dos projetos seguirão as regras descritas no Termo de Referência.

16.3. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.



17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência são obrigações do Contratante:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;
- h) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os ^[L]_[SEP] dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
- i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

17.2. Conforme estabelecido no Termo de Referência são obrigações das empresas contratadas:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.



- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Entregar os projetos impressos, bem como em via digital com a devida ART;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;
- i) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- j) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- p) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;



- q) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- s) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;
- t) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, ou 15% (quinze por cento);
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

19.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar as contratadas quando:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;
- c) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2. A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requerer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento o servidor **Sra. CAMILA DIEL BOBRZYK e Sr. WILLIAN BRUNO SCHERNER**, que serão nomeados através de Portaria específica para tal finalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”.

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem



como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Concordância
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Caderno de Serviços
ANEXO IV - Planilha de demarcação dos serviços interessados
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Relação de Documentos Necessários CRC
ANEXO VII – Modelo de Declaração
ANEXO VIII – Modelo de Declaração
ANEXO IX – Modelo de Declaração

Sorriso – MT, 05 de julho de 2022.

EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO
SECRETÁRIO DA CIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO



ANEXO I

[Local e Data]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Inexigibilidade 023/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:

NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA, CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICIPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação dos serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, execução compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras em caráter eventual encaminhados pela Secretaria Municipal de Cidades de Sorriso – MT, informa que aceita os mesmos conforme valores definidos no termo de referência.

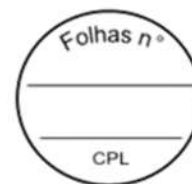
Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminados, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.
COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)
Telefone de contato: ()
E-mail de contato: ()



P R E ' F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Empresa:

Especializada Em: _____

B – Entidade:

Especializada Em: _____

IV – Especialidade Principal:

V – Serviços Oferecidos:

(OBS: os serviços para credenciamento deverão ser preenchidos por meio de tabela em “excel” (Anexo IV), disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.sorriso.mt.gov.br), que será documento integrante deste caderno)

NOME DA EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.
COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO IV

**PLANILHA DE DEMARCAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERESSADOS PARA
COMPLEMENTAÇÃO DO CADERNO DE SERVIÇOS (ANEXO III)**

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida à _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 023/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital, cumprindo a Contratada, conforme sua proposta para credenciamento, realizar os serviços descritos no quadro abaixo:



ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.2.1. Os Serviços registrados no presente instrumento contratual visam atender demanda da Secretaria _____ na execução de projeto do (a) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme preceitua o Termo de Referência, os serviços deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, com a respectiva emissão da ART/RRT, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Secretaria Municipal de Cidade,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos no Termo de Referência e citados na **Cláusula Primeira, item 1.2.**

3.2. O valor global da presente contratação é de **R\$ _____**, sendo formalizado dentro dos critérios de divisão previstos no Termo de Referência do Processo de credenciamento.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com Decreto nº 650/2022 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br).

3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.5. A empresa credenciada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os valores dos honorários dos profissionais/empresas previstos no presente instrumento contratual sofrerão reajustes somente em caso de alteração na Tabela de Honorários Profissionais Básicos, utilizadas no processo de inexigibilidade 023/2023 ou a critério da Secretaria de Cidades, em caso de nova avaliação de mercado, devidamente fundamentada e justificada;

4.2. Para os demais casos, os valores poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,



caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de ____ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A quantidade dos serviços a serem realizadas foi definido de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cidades e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.

6.1.1. O credenciado devidamente habilitado recebeu numeração sequencial conforme protocolo da documentação, a fim de, identificá-lo quando da distribuição de serviços.

6.2. Os serviços foram divididos entre as empresas devidamente credenciadas, havendo apenas uma empresa/pessoa física se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.

6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

6.5. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada uma das empresas constantes da relação cronológica de credenciadas, através de ordem de serviço, observado o critério mencionado no subitem 6.1.1, obedecendo as especificidades de cada pedido, cabendo a Secretaria Municipal da Cidade, demandar um serviço de cada vez para as empresas credenciadas para cada item relacionado com a demanda existente.

6.6. Quando se tratar de demanda similar, vinculada, derivada ou complementar a outro serviço, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando esse serviço.

6.7. Fica estabelecido o limite de 02 (duas) escolhas dirigidas para o mesmo credenciado em cada ciclo de distribuição, no caso de necessidade de complementação dos serviços previstos no item 6.6.

6.8. A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço será efetuada por meio de OS - ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Cidade

6.9. A Prefeitura Municipal, não pagará gastos de: Diárias de hotel, alimentação e transportes, decorrentes de despesas geradas pelo deslocamento das empresas, para prestarem os serviços solicitados



6.10. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, ficando a empresa sujeita à penalidade cabível

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária, conforme Parecer Contábil nº **401/2022** emitido pelo Departamento de Contabilidade.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMEN TO DESPES A	COD RED	FONTE DE RECURSO
SEC. DE CIDADE	14.001.15.451.0029.2087	CONTRAT. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZACAO	339039	688	1.5.00.000000
SEC. DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE-SEMCID	339036	683	1.5.00.000000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

- Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
- Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;
- A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



- k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei

8.2. São obrigações das empresas contratadas:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Entregar os projetos impressos, bem como em via digital com a devida ART;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- f) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- h) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;
- i) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;



- j) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- p) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- r) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- s) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;
- t) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;



- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCREDECENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la



inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 023/2022, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas do Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica nomeado como Fiscal responsável pela fiscalização da execução e entrega do serviço/projetos o servidor: **CAMILA DIEL BOBRZYK**, Engenheira Civil – CREA MT 025305 e fiscal substituto **WILLIAN BRUNO SCHERNER**, CREA MT048210.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso - MT, ____ de ____ de ____.

Ari Genézio Lafin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
(Empresa/Pessoa Física)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____

Assinatura: _____
Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail crc.sorriso@hotmail.com. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada na _____, n. _____, bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante
legal SR. _____

(A). _____, CPF Nº _____ E RG
Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
de **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____/_____**, **ITEM 9.2., IV,**
“B” do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL
DA EMPRESA / (CPF) / (Carimbo com CNPJ da
empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

DECLARAÇÃO

O(a) Signatário(a) _____ CPF nº _____
_____, estabelecida no endereço _____,
Bairro _____, Telefone _____, Município _____ de
_____, Estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

(DECLARANTE)
(CPF Nº)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

DECLARAÇÃO

PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL), inscrito(a) no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha ser devidamente credenciado, executar o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

(DECLARANTE)
(CPF Nº)